



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº 06/PPGE/2025
Processo Seletivo Interno para Indicação de Bolsistas à Chamada Pública
FAPESC nº 23/2025
Programa de Pós-Graduação em Educação – IFC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (PPGE/IFC), no uso de suas atribuições e conforme deliberação do Colegiado do Programa, torna público o presente edital interno que regulamenta o processo seletivo interno para indicação de candidato/a a bolsa de mestrado da FAPESC, no âmbito da Chamada Pública nº 23/2025 – Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina.

1 DAS BOLSAS

1.1 A indicação de candidatos/as realizada por meio deste edital não garante a concessão da bolsa. A efetiva implementação e o início da vigência dependerão da análise e homologação pela FAPESC, nos termos da Chamada Pública nº 23/2025, cabendo exclusivamente à Fundação a decisão final quanto à aceitação ou não das indicações apresentadas.

1.2. O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

1.2.1 Segundo a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditativa desta Chamada Pública.

1.4 As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência da Chamada Pública FAPESC n.º 23/2025, poderão ser submetidas pelo programa até o dia 10 (dez) de cada mês e os bolsistas indicados serão vinculadas no primeiro dia do mês subsequente.

1.5. Os ajustes, correções e complementações de documentos, quando solicitados pela FAPESC, poderão ser feitos até às 23h59 do dia 15 (quinze) do mês da submissão do(a) bolsista, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

1.6 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

1.7 Para este edital é prevista a indicação de 2 (dois/duas) bolsistas de mestrado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.1 A Comissão de Bolsas do PPGE selecionará os(as) candidatos(as) que serão indicados(as) à FAPESC, observados os seguintes requisitos:

a) Estar devidamente matriculado como aluno regular no Curso de Mestrado em Educação do PPGE-IFC, até a data prevista no Cronograma da Chamada Pública nº 23/2025 da FAPESC;

b) Atender a todos os critérios para seleção de bolsistas da chamada pública FAPESC nº 23/2025, descritas a seguir:

2.1.1 Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso.

2.1.2 No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

2.1.3 Ter currículo na Plataforma Lattes com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos).

2.1.4 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

2.1.5 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.1.6 Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGE e pelas normas da FAPESC.

2.2 Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

2.3 A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

2.4 Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

2.5 O projeto de dissertação deverá ser vinculado ao projeto de pesquisa, tendo o bolsista o compromisso de entregar no término da vigência da bolsa uma dissertação de mestrado.

2.6 O(a) bolsista deverá comprovar no final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em jornais/revistas com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI – Web of Science); ou 2 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas por meio eletrônico, conforme o cronograma, através do e-mail: ppge@ifc.edu.br. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos encaminhados após o último dia de inscrição, mesmo em caráter de substituição ou complementação.

3.2 Os documentos exigidos para a inscrição são (cópias digitalizadas dos seguintes documentos):

Documento	Observação
a) Documento de identidade (RG).	Brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; Estrangeiro: CIE/RNE.
b) Comprovante de inscrição no CPF.	(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral.	A certidão pode ser emitida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
d) Declaração de Residência devidamente preenchida e assinada (em caso de o comprovante não estar no nome do bolsista) (anexo V);	O Comprovante deve ser atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

e) Comprovante de matrícula como aluno regular no PPGE/IFC.	Emitir no SIGAA.
f) Termo de compromisso FAPESC (Anexo II).	Para inscrição deve assinar apenas o orientador e o mestrando. Disponível em formato editável na página deste edital Obs.: Para bolsistas indicados até 10/09/2025, a data de vínculo do bolsista será 01/10/2025 – prazo remanescente de bolsa de 22 meses. O prazo final será 31/07/2027.
g) Plano de Trabalho (anexo III) contemplando os requisitos do item 2.1 - letra b, do presente edital.	Para inscrição deve assinar apenas o orientador e o mestrando. Disponível em formato editável na página deste edital Obs.: Para bolsistas indicados até 10/09/2025, a data de vínculo do bolsista será 01/10/2025 – prazo remanescente de bolsa de 22 meses. O prazo final será 31/07/2027.
h) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (ANEXO IV).	Devidamente assinado. Disponível em formato editável na página deste edital
i) Declaração digitalizada do Termo de Autorização do Orientador e do Colegiado do PPGE-IFC (ANEXO VII e VIII), quando for o caso.	Para inscrição assinar apenas o orientador. Para a inscrição a autorização do colegiado não precisa estar assinada.
j) Cópia do Currículo Lattes digitalizado atualizado nos últimos 30 dias constando registro ORCID.	Baixar da plataforma lattes. Obs.: É necessário vincular o ORCID ao currículo Lattes.
k) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do currículo lattes.	Apenas cópia dos documentos que serão pontuados no Anexo I, organizada na ordem de apresentação do referido anexo.
l) Projeto de pesquisa (da dissertação) vinculado ao Projeto de Pesquisa submetido na Chamada Pública nº 23/2025.	Projeto de pesquisa (da dissertação).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.2.1 Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser encaminhados em arquivo único formato PDF, na sequência elencada no item 3.2.1. Os documentos podem ser compilados no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>

4 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

4.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo dentro do número de vagas deverá apresentar, no prazo previsto no cronograma deste edital:

a) os documentos de inscrição do item 3.2.1 devidamente atualizados, sendo cada documento em **arquivo individual e em formato PDF**.

a.1 - Documentos que requerem apenas a assinatura do(a) candidato(a) devem ser enviados assinados digitalmente.

a.2 - Documentos que requerem assinaturas do(a) candidato(a), do(a) orientador(a) e/ou de membros da gestão, devem ser enviados sem assinaturas, em formato PDF. Para estes documentos as assinaturas serão coletadas via SIPAC pela secretaria do PPGE.

b) Cópia digitalizada do cartão bancário, extrato bancário ou outro documento de comprovação de titularidade de **conta-corrente** no **Banco do Brasil**, informando número de agência e conta-corrente;

c) Todos os dados dos anexos Termo de compromisso e plano de trabalho devem ser preenchidos, incluindo as datas. Para bolsistas indicados até 10/09/2025, a data de vínculo do bolsista será 01/10/2025 – prazo remanescente de bolsa de 22 meses. O prazo final será 31/07/2027.

4.2. As assinaturas dos documentos podem ser coletadas através do sistema SIPAC ou GOV.BR.

4.3 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos resultará no impedimento do pagamento da bolsa no mês vigente até a regularização, respeitando os prazos deste edital.

5 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Atividade	Período	Local
Inscrições	Até 28/08/2025	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Homologação das Inscrições	29/08/2025	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/
Divulgação do Resultado	01/09/2025	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Período de Recursos do resultado	Até 02/09/2025 (até as 12h)	E-mail: ppge@ifc.edu.br (ANEXO VI).
Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final	03/09/2025	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/
Envio dos documentos pelos aprovados dentro do número de vagas conforme item 3.2.2	Até 04/09/2025	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Cadastro dos bolsistas na plataforma da FAPESC	Até 10/09/2025	Coordenação do PPGE

6 DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 Após a aprovação da proposta, caberá ao/a Coordenador(a) do PPGE-IFC indicar nominalmente os candidatos às respectivas cotas de bolsa aprovadas.

6.2 Para requerer a implementação da bolsa, o(a) coordenador(a) do PPGE-IFC deverá anexar, na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:

- a) Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos estudantes beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos.
- b) Atestado de matrícula do(a) bolsista.
- c) Autorização de vínculo por parte do Colegiado do PPGE-IFC (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;
- d) Autorização de vínculo por parte do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;
- e) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta-corrente;
- f) Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade - com validade de 10 anos da data de emissão - CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

- j) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias, com registro ORCID;
- k) Termo de Compromisso (Anexo II) conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado,
- l) Plano de Trabalho (Anexo III), conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado,
- m) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).

6.3. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.4 O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas, o pagamento será efetuado pelo prazo máximo remanescente ou até o mês de defesa da dissertação.

6.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da Chamada Pública nº 23/2025, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6.8 A FAPESC orienta que os Planos de Trabalho submetidos apresentem, preferencialmente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são:

- Inteligência Artificial
- Biotecnologia
- Saúde
- Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes
- Transição Energética

6.9 A bolsa deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.10 A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

7 ACOMPANHAMENTO E DEVERES DO(A) BOLSISTA

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPGE/IFC, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

7.2 O(a) bolsista deverá apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para a coordenação do PPGE que encaminhará os relatórios para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

7.3 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPGE-IFC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.4 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

7.5 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

7.6 O(a) bolsista deverá compor e atuar ativamente, durante a vigência da bolsa, na Comissão de Autoavaliação e Acompanhamento de Egresso;

7.7 Durante e após a vigência da bolsa o(a) bolsista deverá participar de eventos acadêmicos e científicos divulgando os resultados das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa, sempre mencionando o financiamento da pesquisa pela FAPESC conforme previsão na chamada pública FAPESC nº 61/2024

7.8 O(a) bolsista deverá manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGE/IFC.

7.9 O(a) bolsista deverá entregar no término da vigência da bolsa uma dissertação de mestrado relacionada ao projeto de pesquisa.

7.10 O(a) bolsista deverá comprovar no final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em jornais/revistas com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI –



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Web of Science); ou 2 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

7.11 O(a) bolsista deverá integrar como membro o projeto de pesquisa e desempenhar todas as atividades estabelecidas pela coordenação do projeto, além das tarefas de pesquisa vinculadas à sua dissertação.

7.12 O(a) bolsista deverá defender a dissertação em até **24 meses após a matrícula no Curso de Mestrado em Educação**.

8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Da Suspensão da Bolsa:

A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de mestrado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPGE;
- b.1) Para suspender a bolsa em função do mestrado acadêmico, o PPGE deverá enviar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br até o dia 15 (quinze) do mês que antecede data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do bolsista, número da chamada pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa;
- b.2) Para reativação da bolsa, o PPGE deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do bolsista;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.

8.1.1 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2 Do Cancelamento da Bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGE-IFC. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

8.2.1 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

recebimento da bolsa;

c) por solicitação do(a) bolsista;

d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 8.1 b e c; e,

e) por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC nº 23/2025.

8.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou na Chamada Pública FAPESC nº 23/2025, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPGE-IFC e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8.3 Da substituição do bolsista

8.3.1 No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPGE- IFC poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e da Chamada Pública nº 23/2025.

8.3.2 Para a substituição de bolsista, será utilizada a lista de classificação do presente edital, sendo chamado para substituição o próximo candidato na lista de classificados. Encerrada a lista de classificados neste edital, poderá para fins de substituição de bolsistas, ser realizada novo edital de seleção.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista, a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados pelo bolsista para a coordenação do PPGE que os encaminharão para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

9.2.1 É de responsabilidade do bolsista preencher o relatório técnico semestral, coletar as assinaturas e enviar para o PPGE.

9.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9.4 O PPGE-IFC é responsável, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual são regulamentados no item 15 da Chamada Pública FAPESC nº 23/2025.

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

10.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

10.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

10.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

11 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública FAPESC nº 23/2025, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 23/2025". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), chamada 23/2025".

11.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

11.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados da Chamada Pública nº 23/2025, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

11.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

11.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As informações que tratam da proteção de dados estão previstas no item 17 da chamada pública FAPESC nº. 23/2025.

13 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 O(a)s participantes do presente edital e da Chamada Pública FAPESC nº 23/2025, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

13.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

13.3 O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

13.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14 DA DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. As atividades de pesquisa desenvolvidas pelo(a) bolsista(s) iniciarão no momento de vinculação do bolsista à FAPESC.

15 DA SELEÇÃO

15.1 O processo seletivo consistirá em critérios classificatórios, conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

15.2 Os indicadores do item b do ANEXO I serão avaliados a partir das informações contidas no Currículo Lattes devidamente comprovadas no arquivo apresentado no ato da inscrição (cópia das publicações).

15.3 Os indicadores do item a do ANEXO I serão avaliados a partir do projeto de pesquisa, da justificativa e elementos que demonstrem o alinhamento do projeto submetido a este edital.

15.4 Critérios de desempate:

- a) melhor colocação no processo seletivo de ingresso no PPGE;
- b) maior tempo para a conclusão do curso;
- c) possuir maior idade.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública FAPESC nº 23/2025 e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br> >. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.

16.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

16.3. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências deste edital e da chamada pública FAPESC nº 23/2025.

16.4. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo III) aprovado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

17 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

17.2 Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso à Comissão de Bolsas no prazo determinado no cronograma deste edital, o qual deve ser protocolado no e-mail da secretaria do PPGE/IFC (ppge@ifc.edu.br).

Camboriú, 21 agosto de 2025.

Assinado digitalmente na folha de assinaturas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I

**CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE
BOLSISTA(S) FAPESC**

Critério e pontuação	Indicadores
a) Avaliação do projeto de pesquisa e da justificativa apresentada pelo/a candidato/a (até 70 pontos)	a.1 – Aderência do projeto de dissertação aos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes, Transição Energética (até 60 pontos) a.2 – Contribuição da dissertação para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) – item 9.1.2 do edital (anexo IX) (até 10 pontos)
b) Produção acadêmica (de 2022 até a data da inscrição) (até 30 pontos) Serão pontuadas somente as produções acadêmicas devidamente comprovadas (cópia das produções)	b.1 – Artigos publicados em periódicos científicos (5 pontos por artigo); b.2 - Publicação de capítulos de livros ou livros com ISBN (5 pontos por capítulo de livro publicado) b.3 - Resumos publicados em anais de eventos (1 ponto por resumo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

Termo de compromisso FAPESC

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>

ANEXO III

Plano de Trabalho

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>

ANEXO IV

Termo de Disponibilidade de Carga Horária

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>

ANEXO V

Declaração de Residência

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>

ANEXO VI

Formulário de Recursos

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>

ANEXO VII

Declaração digitalizada do Termo de Autorização do Orientado

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>

ANEXO VIII

Declaração digitalizada do Termo de Autorização do Colegiado do PPGE-IFC

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-2/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IX

Objetivos da ONU
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.